Santa Bárbara do Pará, 22 de maio de 2020.

Exmo. Sr. NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência (em anexo) para vosso conhecimento a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ,** sendo assim solicito **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa do ramo pertinente e que encaminhe a demanda à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de procedimento licitatório de acordo com o objeto ora citado.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

O seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Município de SANTA BARBARA DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades de Saúde do Município.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ,** conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

O seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Município de SANTA BARBARA DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades de Saúde do Município.

Ressalta-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

O sistema de saúde brasileiro, que engloba estabelecimentos públicos e o setor privado de prestação de serviços, inclui desde unidades de atenção básica até centros hospitalares de alta complexidade. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde no Brasil – composto pelos serviços estatais e privados conveniados ou contratados pelo SUS – podem ser verificados, por exemplo, no montante de atividades desenvolvidas em 1996, do qual constam a realização de 2,8 milhões de partos, 318 milhões de consultas médicas, 12 milhões de internações hospitalares, 502 milhões de exames e a aplicação de 48 milhões de doses de vacinas.

É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA					
ITEM	MEDICAMENTOS / CONCENTRAÇÃO / FORMA FARMACEUTICA	UNIDADE	CONSUMO ANUAL	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Aciclovir - 50mg - Creme bisnaga	Bisnaga	2.750		
2	Ácíclovir - 200 mg	Comprimido	4.400		
3	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	Comprimido	5.200		
4	Albendazol adulto Mastigável - 400mg -	Comprimido	4.200		
5	Albendazol infantil - 40mg/ml - Suspensão Oral Frasco	Frasco	5.040		
6	Amoxilina - 50mg/ml - Suspensão Oral (frasco 150ml) pó	Frasco	2.200		
7	Amoxilina - 500mg	Comprido	52.800		
8	Amoxilina + Clavulanato de Potássio - 500+125mg	Comprimido	2.200		
9	Azitromicina - 40mgml - Suspensão Oral (frasco150ml)	Frasco	3.300		
10	Azitromicina - 500mg	Comprido	18.000		
11	Carbonato de Cálcio - 1250mg (Equivalente a 500 mcg Ca2+)	Comprimido	4.000		
12	Carbonato de Cálcio + Colecícalciferol - 500mg+400 UI	Comprimido	4.000		
13	Cefalexina - 500mg	Comprimido	36.000		
14	Cefalexina (Sódica ou Cloridrato) - 500mg	Comprimido	33.600		
15	Cipropfloxacino - 500mg	Comprimido	4.000		
16	Cloreto de Sódio -0,9% - Solução Nasal	Unidade	3.000		
17	Cloridrato de hidralazina - 25mg	Comprimido	3.000		
18	Cloridrato de hidralazina - 50mg	Comprimido	3.000		
19	Dexametasona- 1mg/g - Creme (bisnaga 10g)	Unidade	4.000		
20	Dexametasona - 4mg	Comprimido	2.200		
21	Dipirona sódica - 500mg/ml - Gotas(frasco)	Frasco	1.760		
22	Fluconazol - 150mg - Cápsula	Unidade	5.000		
23	Folinato de Cálcio - 15mg	Comprimido	3.000		
24	Guaco - 100ml - Suspensão Oral (frasco) Xarope	Frasco	2.400		
25	Hidrox de Aluminio - 240ml	Frasco	2.700		
26	Ibuprofeno - 600mg	Comprimido	25.000		
27	Ibuprofeno - 50mg/ml	Frasco	3.800		
28	Itraconazol - 100mg - Cápsula	Unidade	2.000		
29	Ivermectina - 6mg	Comprimido	2.000		
30	Levonorgestrel - 1,5mg	Comprimido	3.000		

31	Lidocaina, Cloridato - 2% - Bisnaga (gel)	Unidade	3.000		
32	Loratadina - 10mg	Comprimido	4.800		
33	Loratadina - 10mg/ml - Suspensão Oral (Frasco)	Frasco	6.000		
34	Metoclopramida - 4mg/ml - 4mg/ml - Suspensão Oral (Frasco)	Frasco	1.600		
35	Metronidazol - 250mg	Comprimido	9.600		
36	Metronidazol - 400mg	Comprimido	4.000		
37	Metronidazol gel vaginal - 100 mg/g (10%) - Bisnaga (100mg) + aplicador	Unidade	2.000		
38	Miconazol Creme - 2% (20mg/g) - Bisnaga(20mg)	Unidade	1.400		
39	Miconazol Creme vaginal - 20mg/g - Bisnaga	Unidade	2.400		
40	Nistantina - 100.000ui/ml - Suspensão Oral Frasco	Frasco	800		
41	Óleo mineral - 100ml - Solução (frasco	Frasco	600		
42	Omeprazol - 20mg	Comprimido	39.400		
43	Paracetamol - 500mg	Comprimido	30.800		
44	Paracetamol gotas - 200mg/ml - Suspensão Oral (Frasco)	Frasco	4.400		
45	Permaganato de potássio - 100mg	Comprimido	800		
46	Permetrina - 1% - Loção (frasco 60ml)	Frasco	500		
47	Prednisona - 5mg	Comprimido	2.000		
48	Prometazina - 25mg	Comprimido	3.000		
49	Retinol, Palmitato Solução Oleosa - 150.000 UI/ml - Cápsula	Unidade	1.000		
50	Sabutamol - 2mg - Xarope (frasco 100ml)	Frasco	1.200		
51	Sais Para Reidratação Oral - Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado - Pó para solução oral	Pó para solução oral	1.000		
52	Secnidazol - 100mg	Comprimido	8.000		
53	Sulfametoxazol+trimetropina - 40mg+8mg/ml - Suspenção	Unidade	1.500		
54	Sulfametoxazol+trimetropina - 400+80mg	Comprimido	2.000		
55	Sulfassalazina - 500mg	Comprimido	3.600		
56	Tiabendazol - 500mg	Comprimido	1.000		
				TOTAL	

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA VALORIZANDO NOSSA GENTE

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

5.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

5.3.Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

5.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

5.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

5.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;

5.8. A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos medicamentos.

5.9.Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.10.A empresa contratada deverá entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

5.12. Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.13. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de SANTA BARBARA DO PARÁ, localizada na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/n - Centro – CEP: 68798-000 – SANTA BARBARA DO PARÁ, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis.

5.14. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

5.15. Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.16. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

15.17. Os medicamentos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
15.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
15.19. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
15.20.O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção".

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- ✓ Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- ✓ Submeter-se à fiscalização da PMSAT, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- ✓ Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- ✓ Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- ✓ Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- ✓

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- ✓ Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- ✓ Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- ✓ Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- ✓ Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA**;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
b) Certidão negativa do INSS (CND);
c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

É vedada a antecipação de pagamento.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº___, Conta Corrente nº ___, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. **advertência por faltas leves,** assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. **multas moratória observada os seguintes limites**:
   a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
   b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
   c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12. DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO
No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

13. DO CONTRATO E VIGENCIA

Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTA BARBARA DO PARÁ, 22 de maio de 2020.

ELIEZER GONÇALVES MARQUES
CRF/PA: 6970
CPF: 948.607.852-15

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA VALORIZANDO NOSSA GENTE

MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 19/2020-GPNFS

MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287

Assinado de forma digital por MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009468063, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=21286543000197, ou=AR CERTIFICAR, cn=MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Dados: 2020.09.14 11:17:16 -03'00'

NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249

Assinado de forma digital por NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=07875533000166, cn=NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Dados: 2020.09.14 11:17:59 -03'00'